



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0038-02, situada na Avenida Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema - CEP: 60.060-440, por intermédio da Seção de Licitações e Cotações Eletrônicas, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	27/12/2023
Link para cadastramento da proposta para a sessão	https://www.gov.br/compras/pt-br/ A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, <u>no dia 27.12.2023, após o encerramento da disputa</u> , horário de Brasília, observando o prazo constante no item 5.4).
Horário da Fase de Lances	8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza e coberturas adicionais para o prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, situada na Rua Joaquim Mansinho, nº 175 - Santa Tereza – CEP 63.050-260 – Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, conforme art. 6º, “a” e “i”, XXIII, da Lei n. 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os Proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O Proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- IV.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V.** Aplica-se o disposto na **alínea 'c' do inciso III** também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica dos proponentes; e

VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. O Tribunal de Contas da União não admite a contratação de seguro mediante intermediação de corretoras, devendo a seleção ser realizada de forma direta junto ao mercado de empresas seguradoras, observando-se o que segue:

a) A realização de pesquisa de preços de mercado de forma indireta, por meio de corretora, sem a devida documentação das propostas no processo administrativo correspondente, contraria o disposto nos artigos 5.º e 106 da Lei n.º 14133.

b) A atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que, sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos artigos 16, parágrafo 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 1.4133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como, contraria jurisprudência do TCU sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário) . (Acórdão 600/2015-Plenário).

2.3.1. O PARACER CORG/SEORI/AUDIN - MPU/Nº 024/2012 determina que mesmo com o advento da Lei-Complementar nº 126/2007, o Tribunal de Contas da União alertou para a permanência da proibição de se contratar seguros para órgãos públicos com intermediação de corretores (Acórdão 887/2007-Plenário).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso dos proponentes na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação ocorrerá por item, podendo o proponente participar em quantos os itens forem de seu interesse, conforme descritivo constante no **Termo de Referência – Anexo I**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

3.10. Fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares no prazo de até **1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período a pedido.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 5.4.1.** Além da documentação supracitada, o proponente com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta vencedora é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha (se for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do proponente mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I. Certidão de Regularidade no SICAF, verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, compreendendo: documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF; Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF.
- II. Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar expressamente que o seu objeto social engloba atividades em compatibilidade com o objeto desta Dispensa;
- III. Capacidade técnica operacional, através de certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade do documento, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas para executar o objeto da licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br); e
- d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos> ;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 6.3.** Para a consulta de proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 6.8.** Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10.** É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

- 6.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15.** O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.16.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.19.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a nota de empenho substituirá o Termo de Contrato.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPT”, site: <https://www.prt7.mpt.mp.br/servicos/peticionamento-eletronico> , para fazer o aceite formal da Nota de Empenho dentro do prazo descrito no item 7.2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 7.2.2.** O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo máximo para a entrega da apólice é de **10 (dez) dias**, contados da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho em remessa única, conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.4.2.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manter acobertura dos bens de propriedade da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte contra danos que podem causar prejuízos ao órgão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 7.5. A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

II. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.6. As sanções previstas no item 8.1.1 a 8.1.12, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da contratação
2	0,8% ao dia sobre o valor da contratação
3	1,0% ao dia sobre o valor da contratação
4	1,6% ao dia sobre o valor da contratação
5	3,2% ao dia sobre o valor da contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Entregar produto de marca/modelo diferente da ofertada na proposta vencedora, salvo na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a manutenção do acordado, situação em que a Contratada de-	05



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

	verá substituir por outro equivalente ou superior, mediante autorização da Contratante - por unidade de fornecimento;	
2	Retardar ou deixar de entregar do bem, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a substituir o bem que for achado defeituoso, quando do recebimento pela fiscalização - por unidade de fornecimento e por dia;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir as obrigações contratuais constantes no Termo de referência, de forma a causar dano ao patrimônio ou a terceiros e/ou prejuízo de qualquer ordem à Contratante - por ocorrência;	05
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - por ocorrência;	04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

9	Cumprir quaisquer dos itens do TR e do Anexo I não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - por item e por ocorrência;	03
10	Não atender às recomendações e notificações da Fiscalização no prazo legal - por ocorrência.	01

8.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.10. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.11. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 8.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à CONTRATANTE, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

8.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.21. Deverá ser observado o regramento previsto na Portaria PGR/MPU n.º 178, de 13/09/2023, Link: <http://hdl.handle.net/11549/263498>, que trata do procedimento preliminar e do processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens **10.2.1** e **10.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 9.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6.** Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023
(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)**

- 9.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II - Modelo de Declaração CNMP

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Francisco Flávio Silveira de Almeida Júnior
Agente da Contratação da PRT da 7ª Região

Portaria PRT 7ª n.º 204/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA

PGEA 20.02.0702.0000056/2023-98

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza e coberturas adicionais para o prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, situada na Rua Joaquim Mansinho, nº 175 - Santa Tereza – CEP 63.050-260 – **Juazeiro do Norte/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

1.2. O quadro a seguir demonstra a necessidade mínima de cobertura aplicável à Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	COBERTURAS	METRAGEM TOTAL APROXIMADA
01	Contratação de empresa especializada em seguro predial para a Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, situada na Rua Joaquim Mansinho, nº 175 - Santa Tereza – CEP 63.050-260 – Juazeiro do Norte/CE	13943	➤ Incêndio, Raio e Explosão – Cobertura (valor do imóvel): R\$ 1.362.166,25 ➤ Danos Elétricos – Cobertura: R\$ 99.000,00; ➤ Roubo de Bens – Cobertura: R\$ 200.000,00; ➤ Equipamentos Eletrônicos – Cobertura: R\$ 55.000,00; ➤ Quebra de vidros – Cobertura: R\$ 18.708,33	➤ Áreas internas: 870,12 m² ➤ Áreas externas: 1.013,13 m²

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para prestação de serviço de seguro do imóvel e dos móveis, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, justifica-se ainda, como

Termo Referência _Seguro Predial da PTM de Juazeiro do Norte



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

prevenção das possíveis perdas e danos que poderia sofrer o imóvel, pela necessidade de manter o patrimônio da União devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, no intuito de assegurar os bens públicos localizados naquela unidade, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

- 2.2.** A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior podem causar prejuízos aos equipamentos eletrônicos e bens móveis da PTM. Considerando a imprevisibilidade de eventos dessa natureza, exige-se adoção de providências gerenciais eficazes para mitigar ou reduzir os prejuízos advindos de ocorrências que extrapolam o controle do órgão.
- 2.3.** A contratação para prestação de serviço de seguro do imóvel para a Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, justifica-se ainda, como prevenção das possíveis perdas e danos que poderia sofrer o imóvel, pela necessidade de manter o patrimônio da União devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, no intuito de assegurar os bens públicos localizados naquela unidade, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.
- 2.4.** O seguro objetiva a indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro que venha sofrer o imóvel, a fim de que a Administração não venha a ser responsabilizada por eventual prejuízo de natureza patrimonial.
- 2.5.** A contratação ocorre, ainda, em função dos serviços serem de segurança, necessários à Administração para a preservação do patrimônio público e desempenho de suas atividades.
- 2.6.** É recomendável, ainda, a inclusão da cobertura relativa a roubos e furtos qualificados, como também, deve ser protegido contra incêndios, raios, explosões, implosões, fumaça, danos elétricos, equipamentos eletrônicos e quebra de vidros, que apesar do risco baixo, podem vir a ocorrer.
- 2.7.** A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade de a Administração se prevenir de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, implosão e explosões de qualquer natureza, roubo qualificado, equipamentos eletrônicos e quebra de vidros que possam ocorrer no prédio.
- 2.8.** Apesar de as instalações do imóvel onde está localizada a PTM serem dotadas de diversos sistemas de prevenção de combate a incêndio, tais como: além de comunicação com as equipes de Bombeiro Civil, Brigadistas e Seguranças alocadas no órgão em escala de serviço ininterrupta, como também, a existência de hidrantes e extintores, esses mecanismos de controles não são suficientes para a garantia patrimonial dos bens da PTM.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. ASPECTOS GERAIS

3.1.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

3.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021; que trata da Lei geral de licitações e contratos administrativos

3.1.3. A contratação do objeto deste estudo obedecerá às normas regulamentadoras da SUSEP vigentes e, no que couber:

- Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406/2002;
- Decreto 60.459/1967; que regulamenta as operações de seguros privados;
- Lei Federal nº 14.133/2021; que trata da Lei geral de licitações e contratos administrativos;
- Decreto Federal nº 9.507/2018, que trata das contratações de serviços da Administração Pública.

3.1.4. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação tem custo estimado de e se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme o disposto no art. 20, § 2º, alínea “a” da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, fica dispensada a elaboração da etapa de Estudos Preliminares.

3.1.5. O custo estimado foi obtido a partir da atualização de valores da apólice anterior, como também, da atualização de orçamentos anteriores, encaminhados por empresas que atuam no segmento objeto desta contratação.

3.1.6. Utilizou-se, ainda, o Sistema Banco de Preços para realização de pesquisas de preços, tendo como parâmetro, a metragem total do imóvel e descrição similar ao do objeto em questão, não sendo encontrado resultado satisfatório, tendo em vista a especificidade do objeto.

3.1.7. A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2023/2030, quais sejam, o **Objetivo Estratégico nº OE15**: Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do **MPT**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

3.1.8. A despesa foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA), na forma dos artigos 12, inciso VII e 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.1.9. O certame, independentemente do valor do serviço, deverá ser destinado à **ampla concorrência**, nos termos do art. 3º, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006

3.1.10. A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.2.1.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação é composto de um item, de preço total, portanto, indivisível; sendo assim, inviável o parcelamento da solução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Deverá ser contratada cobertura contra incêndio, raio, explosão, roubo ou furto qualificado de bens, danos elétricos, equipamentos eletrônicos e quebra de vidros, de forma que a entidade seja indenizada na ocorrência de tais eventos.

4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, sendo prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas:

4.2.1. Incêndio, Raio e Explosão - Cobertura: R\$ 1.362.166,25

4.2.2. Danos Elétricos – Cobertura: R\$ 99.000,00;

4.2.3. Roubo de Bens – Cobertura: R\$ 200.000,00;

4.2.4. Equipamentos Eletrônicos – Cobertura: R\$ 55.000,00;

4.2.5. Quebra de vidros – Cobertura: R\$ 18.708,33

4.3. Local do imóvel: Procuradoria do Trabalho no Município em Juazeiro do Norte, situada Rua Joaquim Mansinho, 175 – Santa Tereza – CEP 63050-260 – Juazeiro do Norte/CE - **Telefone:** (88) 3512 3134/ (88) 9 9998-8056.

4.4. Natureza e informações do imóvel: imóvel do patrimônio da União entregue para abrigar a PTM de Juazeiro do Norte, construído em 2017 está em pleno funcionamento.

4.5. Condições do imóvel: atualmente o imóvel se encontra em uso, contando com serviços de vigilância 24h.

4.6. Características do imóvel: prédio composto de pavimento térreo, com as seguintes dimensões e instalações físicas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

4.6.1. Áreas do Imóvel

Tipos de área	Área física da Unidade – PTM JUAZEIRO DO NORTE
Áreas internas	870,12 m ²
Áreas externas	1.013,13 m ²

4.6.2. Instalações Físicas

- a) O prédio possui sistema de combate a incêndio com extintores;
- b) Vigilância armada 24 horas;
- c) Manutenção predial preventiva e corretiva;
- d) Sistema de climatização, no valor global de R\$; 15.498,72
- e) 01 (uma) plataformas elevatórias, no valor global de R\$ 2.959,20;
- f) Mobiliário no valor de R\$ 200.000,00
- g) Nobreak no valor de R\$ 3.000,00;
- h) Eletroeletrônicos estimados no valor de R\$ 55.000,00
- i) Quebra de vidros: R\$ 18.708,33

Bem Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor dos bens móveis (R\$)	Valor Total (R\$)
Prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, situado na Rua Joaquim Mansinho, 175 – Santa Tereza – CEP 63050-260 – Juazeiro do Norte/CE	R\$ 1.067.000,00	R\$ 295.166,25	R\$ 1.362,166,25

4.7. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital/Aviso de Dispensa e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 4.8.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manter a cobertura dos bens de propriedade da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte contra danos que podem causar prejuízos ao órgão.
- 4.9.** A entrega da apólice após a validação deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.
- 4.10.** A empresa deverá entregar a apólice no endereço: **Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, situada na Rua Joaquim Mansinho, nº 175 - Santa Tereza – CEP 63.050-260 – Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio do Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://peticionamento.prt7.mpt.mp.br/login>.**
- 4.11.** Para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, entre outros, o prazo será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso por meio da Secretaria da PTM.
- 4.12.** O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 4.13.** Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
- 4.13.1.** definitivamente, em até dez dias após o recebimento da apólice e a verificação de sua conformidade, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou documento equivalente.
- 4.14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.14.1. SUSTENTABILIDADE**
- 4.14.1.1.** O objeto prescinde de estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as apólices em meio eletrônico, a fim de evitar impressão de papel.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

4.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto.

4.16. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. DA VISTORIA

4.17.1. A empresa interessada em vistoriar o prédio a ser segurado poderá comparecer à PTM no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas. A vistoria do prédio deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (88) 9 9366-8687– Secretaria Administrativa.

4.17.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

4.18. DA HABILITAÇÃO

4.18.1. Os documentos solicitados do proponente mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I. Certidão de Regularidade no SICAF, verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, compreendendo: documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF; Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF.
- II. Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar expressamente que o seu objeto social engloba atividades em compatibilidade com o objeto desta Dispensa;
- III. Capacidade técnica operacional, através de certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade do documento, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

com suas reservas técnicas cobertas e adequadas para executar o objeto da licitação

4.18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br); e
- d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos> ;

4.18.3. Para a consulta de proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.18.5. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.18.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 4.18.7.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 4.18.8.** Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.18.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.18.10.** É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.18.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.18.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.18.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.18.14.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.18.15.** O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.18.16.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 4.18.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.18.18.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.18.19.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.18.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1.** O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.
- 5.2.** Será considerado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo Referência
- 5.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme **item 5.5** do presente Termo.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 7.3.** A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 7.4.** Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 7.5.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.6. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

- I. Que não atendam às condições deste Termo Referência;
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

vedados pela legislação trabalhista

- VI. Aplica-se o disposto na **alínea ‘c’ do inciso III** também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.7.** O Tribunal de Contas da União não admite a contratação de seguro mediante intermediação de corretoras, devendo a seleção ser realizada de forma direta junto ao mercado de empresas seguradoras, observando-se o que segue:
- a)** A realização de pesquisa de preços de mercado de forma indireta, por meio de corretora, sem a devida documentação das propostas no processo administrativo correspondente, contraria o disposto nos artigos 5.º e 106 da Lei n.º 14133.
- b)** A atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que, sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos artigos 16, parágrafo 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 1.4133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como, contraria jurisprudência do TCU sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário). (Acórdão 600/2015-Plenário).
- 7.8.** O PARACER CORG/SEORI/AUDIN - MPU/Nº 024/2012 determina que mesmo com o advento da Lei-Complementar nº 126/2007, o Tribunal de Contas da União alertou para a permanência da proibição de se contratar seguros para órgãos públicos com intermediação de corretores (Acórdão 887/2007-Plenário).



8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.3.** A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.
- 8.4.** O preço apresentado deverá ser único para o item, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço onde serão prestados os serviços.
- 8.5.** O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei (Art. 134 da Lei 14.133/2021).
- 8.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.7.** Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no Aviso de Dispensa.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.3.** O contrato será substituído pela Apólice, que deverá ser encaminhada, após emissão da Nota de Empenho e ordem de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4.** Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

9.5. Os preços contratados somente serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme dispõe o art. 134 da Lei 14.133/2021.

9.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155, incisos I, II e III, e artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de emissão da apólice.

10.1.2. A validação da proposta deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão da apólice.

10.2. DO AVISO DE SINISTRO

10.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante, 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.2.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.2.3. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentadas pelo segurado ou beneficiários(s).

10.2.4. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvidas fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.

10.2.5. A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

10.3. DA FRANQUIA

10.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.3.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.3.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

na apólice:

- **Raio e Explosão** - Cobertura: R\$ 1.362.166,25;
- **Danos Elétricos** – Cobertura: R\$ 99.000,00;
- **Roubo de Bens** – Cobertura: R\$ 200.000,00;
- **Equipamentos Eletrônicos** – Cobertura: R\$ 55.000,00;
- **Quebra de vidros** – Cobertura: R\$ 18.708,33

10.4. DO SINISTRO

10.4.1. Dos riscos cobertos: A cobertura principal cobre danos por incêndios, queda de raios e explosão causada por gás empregado no uso doméstico (quando não gerado nos locais segurados) e suas consequências, tais como desmoronamento, impossibilidade de proteção e remoção de salvados, despesas com combate ao fogo, salvamento e desentulho do local, deve-se incluir outras coberturas, conforme segue:

10.4.1.1. Roubo ou furto qualificado, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto qualificado.

10.4.1.2. Raios e suas consequências.

10.4.1.3. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de ato danoso praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

10.4.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

10.5. DA INDENIZAÇÃO

10.4.1. Correrão também por conta da Seguradora, dentro do Limite Máximo de Indenização da Cobertura indicado na Apólice, as despesas de contenção de sinistros, comprovadamente efetuadas pelo Segurado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- III.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do CFQ relacionadas à execução do objeto.
- IV.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- VI.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo vencedor da dispensa;
- VII.** Manter o prédio seguro em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação;
- VIII.** Manter os equipamentos e a subestação de eletricidade com esquema permanente de manutenção e bom estado de funcionamento e conservação;
- IX.** Manter o sistema hidráulico, principalmente o segmento destinado à prevenção e combate a incêndio, em bom estado de conservação e funcionamento;
- X.** Manter os sistemas e equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de manutenção e funcionamento, englobando hidrantes, extintores e sistemas de alarme de incêndio;
- XI.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- XII.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

I. Encaminhar a Apólice de Seguro, boleto bancário e quaisquer documentos relacionados à contratação via Correio, para a Sede desta Regional, situada na Avenida Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho, ou, por meio do Protocolo Eletrônico do MPT, mediante pré-cadastro no site: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> (Recomenda-se a utilização do navegador FIREFOX) na forma prescrita no próprio site.

a) O Pré-cadastro no Protocolo Eletrônico do MPT poderá ser feito no campo "NÃO SOU CADASTRADO", opção "EFETUAR PRÉ-CADASTRO". Após o preenchimento de todas as informações requeridas, é necessária a efetivação do cadastro, que pode ser feita presencialmente, em qualquer unidade do MPT no Brasil ou eletronicamente, através do acesso com certificado digital. Neste último caso, após o pré-cadastro, deve-se acessar o campo "ACESSO AO SISTEMA" e efetuar o login com a certificação digital. Para o envio do arquivo deve-se seguir estas recomendações:

b) Arquivos de DOCUMENTOS em geral que contenham TEXTOS, ainda que com IMAGENS: deve-se enviar em formato PDF pesquisável - o formato pesquisável pode ser obtido com o uso da ferramenta "OCR" (comumente associada aos aplicativos de digitalização), que deve ser configurada para leitura em língua portuguesa; páginas em TAMANHO A4 (210 mm x 297 mm), orientação RETRATO, em PRETO E BRANCO e resolução mínima de 150 DPI e máxima de 300 DPI. TAMANHO MÁXIMO, PARA CADA ARQUIVO: 4.0 MB; e

c) Arquivos de IMAGEM (fotografias): deve-se enviar em formato JPG ou PNG. TAMANHO MÁXIMO, PARA CADA ARQUIVO: 4.0MB.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

- III.** Garantir o pagamento de indenização ao órgão contratante dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, até o valor das importâncias seguradas;
- IV.** Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- V.** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao órgão contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI.** Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Contratante;
- VII.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- VIII.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21;
- IX.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 137, inciso I e 156, da Lei nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- X. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- XI. É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme dispõe o art. 4º da Resolução CNMP nº 37, de 28/4/2009.

11.3. É vedado à CONTRATADA:

- I. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- II. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- III. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- IV. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Termo Referência _Seguro Predial da PTM de Juazeiro do Norte



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.2.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.4.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A entrega da apólice de seguro no prazo previsto no item 4.13 e posterior validação da proposta configuram a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da apólice de seguro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 14.2.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
- 14.3.** A contratada deverá apresentar os documentos inerentes à contratada, exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> . Não serão aceitas Notas Fiscais/Faturas protocoladas por outros canais.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação do Boleto/ Nota Fiscal/, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 14.5.** A Nota Fiscal ou Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 14.6.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.6.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- 14.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar a Apólice, exclusivamente, através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> . Não será aceito o referido documento encaminhado por outros canais.

15.2. Havendo erro na apresentação da Apólice ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3. A Apólice deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Apólice, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0038-02, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

16.2. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

16.4. A liberação da apólice para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

16.3. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: (6/100) /365

17. REQUISITOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- III.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- IV.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- V.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- VI.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- VII.** A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

18. DAS SANÇÕES

- 18.1.** As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos artigos n.º 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 19.1.** O preço estimado para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de:

Descrição Serviço	CATSER	Valor Global Estimado
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza e coberturas adicionais para o prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte.	13943	R\$ 3.347,40

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região e de suas unidades para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Revisar

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.033 – Seguro em Geral.

- 20.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- 21.2.** Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3.** A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica*.

INTEGRANTES REQUISITANTES:

João Leite Costa Júnior
Secretário da PTM de Juazeiro do Norte
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Fellipe Holanda de Albuquerque
Assessoria Técnica da Diretoria Regional
PRT 7ª Região
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Vinícios Alencar Cavalcante
Seção de Licitações e Compras
PRT 7ª Região
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Márcia Nascimento de Oliveira Pinto
Seção de Licitações e Compras
PRT 7ª Região
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE AGOSTO DE 2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

(PGEA N.º 20.02.0700.0000056/2023-98)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (CNMP)

(Modelo)

Para fins de assinatura do contrato, objeto da Dispensa Eletrônica n.º ____/2023, a (nome completo da proponente), sediada (o) (endereço completo), inscrito no CNPJ n.º (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (...) e do CPF n.º (...), DECLARA, sob as penas da lei:

Nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que:

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito do Ministério Público do Trabalho de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendendo, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ; ou

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgão do Ministério Público da União abaixo identificado(s): (informar nome completo, cargo, Órgão de lotação e grau de parentesco).